Edoc-300.10.005/2022/833

CADERNO DE ENCARGOS

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇOES DE VOZ EM LOCAL FIXO – LINHAS ANALÓGICAS –3 MESES

Direção-Geral da Administração da Justiça
Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Ed. H - Pisos 0, 9-14, 1990-097 Lisboa – Portugal - Tel.: 217 906 200/1 - Fax: 211 545 100
correio@dgaj.mj.pt - https://dgaj.justica.gov.pt

PARTE I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 1.ª – Objeto do contrato

1. O objeto do contrato consiste na instalação de linhas e disponibilização do serviço de comunicações (transmissão de dados com baixa largura de banda) nos elevadores e alarme, existentes nos tribunais e serviços próprios da Direção-Geral da Administração da Justiça, até ao limite de 192 linhas.
2. A bolsa das 192 linhas, integram as linhas analógicas que se encontram instaladas e a funcionar.
3. O contrato prevê ainda, a assistência técnica ao serviço de comunicações e respetiva infraestrutura de suporte, em conformidade com a alínea b) da Clausula 4.ª do presente Caderno de Encargos.

Cláusula 2.ª – Local de execução do contrato

Para efeito da execução do contrato são considerados locais de instalação os indicados no Anexo I ao presente caderno de encargos, do qual faz parte integrante.

Cláusula 3.ª – Prazo de vigência do contrato

1. O contrato de prestação de serviços celebrado ao abrigo do presente procedimento terá uma duração de 3 meses, com início a 1 de janeiro de 2023.
2. Em caso de denúncia do contrato, será efetuada notificação à outra parte, por carta registada com aviso de receção e com uma antecedência mínima de 5 dias em relação ao termo do contrato.
3. Sempre que se verifique a suspensão dos trabalhos por motivo não imputável ao Adjudicatário, este deverá informar a Entidade Adjudicante por escrito, indicando o motivo e a data de início da suspensão.

Cláusula 4.ª – Obrigações do adjudicatário

Para além das previstas no Código dos Contratos Públicos (CCP), constituem obrigações do Adjudicatário:

Direção-Geral da Administração da Justiça
Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Ed. H - Pisos 0, 9-14, 1990-097 Lisboa – Portugal - Tel.: 217 906 200/1 - Fax: 211 545 100
correio@dgaj.mj.pt - https://dgaj.justica.gov.pt

a. Prestar os serviços à Entidade Adjudicante de acordo com as especificações do presente caderno de encargos;

b. Prestar assistência técnica às linhas da rede analógica, repondo o seu normal funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, se a ocorrência se verificar em dia útil, e 48 (quarenta e oito) horas, se a ocorrência se verificar em dia não útil;

c. Recorrer a todos os meios humanos e materiais que sejam necessários e adequados à execução do contrato;

d. Comunicar à Entidade Adjudicante os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação dos serviços, logo que deles tenha conhecimento, bem como o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações nos termos dos contratos celebrados com a Entidade Adjudicante;

e. Não alterar as condições de prestação dos serviços fora dos casos previstos no caderno de encargos;

f. Não subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto do contrato, sem prévia autorização escrita da Entidade Adjudicante e em casos devidamente justificados;

g. Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que são prestados os serviços, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem;

h. Comunicar à Entidade Adjudicante qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;

i. Comunicar à Entidade Adjudicante a nomeação do gestor de contrato responsável pelos contratos celebrados, bem como quaisquer alterações relativamente à sua nomeação;

j. Manter sigilo e garantir a confidencialidade, não divulgando quaisquer informações que obtenham no âmbito da formação e da execução do contrato, nem utilizar as mesmas para fins alheios àquela execução, abrangendo esta obrigação todos os seus agentes, funcionários, colaboradores ou terceiros que nelas se encontrem envolvidos;

k. Possuir todas as autorizações, consentimentos, aprovações, registos e licenças necessários para o pontual cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

Cláusula 5.ª – Alterações ao contrato

1. O Adjudicatário obriga-se a proceder às seguintes alterações ao contrato:

Direção-Geral da Administração da Justiça
Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Ed. H - Pisos 0, 9-14, 1990-097 Lisboa – Portugal - Tel.: 217 906 200/1 - Fax: 211 545 100
correio@dgaj.mj.pt - https://dgaj.justica.gov.pt

a. Alteração do local onde o serviço é prestado para outro local geográfico em território nacional, sem custos para a Entidade Adjudicante;

b. Desativação, por solicitação da Entidade Adjudicante, do serviço prestado relativamente a determinados CENTROS DE CUSTO, sem quaisquer custos para a Entidade Adjudicante, procedendo de imediato à suspensão da referida faturação.

2. Qualquer uma das alterações mencionadas no número anterior deve ser efetuada no prazo máximo de 5 dias seguidos a contar da receção do pedido formulado pela Entidade Adjudicante.

Cláusula 6.ª – Preço base

1. O preço máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações objeto do contrato a celebrar é de € 6 354,24, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, o que perfaz o montante global de € 7 815,72.

2. Sem prejuízo do preço máximo que a Entidade Adjudicante se dispõe a pagar, serão excluídas as propostas cujo preço proposto seja superior ao preço base unitário de cada um dos itens constantes no FICHEIRO PROPOSTA LINHAS ANALÓGICAS.xlsx, anexo ao presente caderno de encargos.

Cláusula 7.ª – Preço e condições de pagamento

1. A Entidade Adjudicante obriga-se a pagar ao Adjudicatário o valor constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

2. Durante a execução do contrato apenas serão pagos os montantes devidos em função do número concreto de linhas em funcionamento.

3. Os pagamentos dos serviços prestados serão efetuados mensalmente, no prazo de 60 dias, após a receção da fatura e devida aceitação pela Entidade Adjudicante.

4. A faturação a emitir pelo Adjudicatário deverá ser realizada da seguinte forma:

 a. Emissão de faturas separadas por cada CENTRO DE CUSTO;

5. Em caso de atraso por parte da entidade adjudicante, no cumprimento das obrigações pecuniárias a que está vinculado, tem o adjudicatário, nos termos do artigo 1.º da Lei n.º

Direção-Geral da Administração da Justiça
Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Ed. H - Pisos 0, 9-14, 1990-097 Lisboa – Portugal - Tel.: 217 906 200/1 - Fax: 211 545 100
correio@dgaj.mj.pt - https://dgaj.justica.gov.pt

3/2010, de 27 de abril, direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito.

Cláusula 8.ª - Fatura eletrónica

O Adjudicatário deverá emitir faturas eletrónicas sempre que solicitado pela Entidade Adjudicante.

Cláusula 9.ª - Caução

Face ao valor do contrato, não será exigido ao adjudicatário caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do referido código.

Cláusula 10.ª – Acesso e segurança

1. O Adjudicatário e todas as pessoas que se encontrem ao seu serviço deverão observar as regras de segurança comunicadas pela Entidade Adjudicante.
2. A Entidade Adjudicante deverá acordar com o Adjudicatário as normas de identificação do seu pessoal e os procedimentos adequados para o acesso e circulação deste nas suas instalações.

Cláusula 11.ª – Proteção e tratamento de dados pessoais

1. O Adjudicatário compromete-se a assegurar cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, designadamente:

a) Utilizar os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante, única e exclusivamente para as finalidades previstas no contrato;

b) Manter os dados pessoais estritamente confidenciais, cumprindo e garantindo o cumprimento do dever de sigilo profissional relativamente aos mesmos;

c) Cumprir quaisquer regras relacionadas com o tratamento de dados pessoais a que a entidade adjudicante esteja especialmente vinculada, desde que tais regras lhe sejam previamente comunicadas;

Direção-Geral da Administração da Justiça
Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Ed. H - Pisos 0, 9-14, 1990-097 Lisboa – Portugal - Tel.: 217 906 200/1 - Fax: 211 545 100
correio@dgaj.mj.pt - https://dgaj.justica.gov.pt

d) Pôr em prática as medidas técnicas e organizativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados por conta da entidade adjudicante, nomeadamente contra a respetiva destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como contra qualquer outra forma de tratamento ilícito dos mesmos;

e) Prestar à entidade adjudicante toda a colaboração de que esta careça para esclarecer qualquer questão relacionada com o tratamento de dados pessoais, efetuado ao abrigo do contrato;

f) Manter a entidade adjudicante informada em relação ao tratamento de dados pessoais, obrigando-se a comunicar de imediato qualquer situação que possa afetar o tratamento dos mesmos, ou que, de algum modo, possa dar origem ao incumprimento das disposições legais em matéria de proteção de dados pessoais;

g) Assegurar o cumprimento do RGPD e demais legislação relativa à proteção de dados, por todos os seus colaboradores, incluindo toda e qualquer pessoa singular ou coletiva que preste serviços ao adjudicatário, designadamente, representantes legais, trabalhadores, prestadores de serviços, procuradores e consultores, independentemente da natureza e validade do vínculo jurídico estabelecido entre o adjudicatário e o referido colaborador;

h) Assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;

i) Não copiar, reproduzir, adaptar, modificar, alterar, apagar, destruir, difundir, transmitir, divulgar ou por qualquer outra forma colocar à disposição de terceiros os dados pessoais a que tenha acesso ou que lhe sejam transmitidos pela entidade adjudicante ao abrigo do contrato, exceto quando tal lhe tenha sido expressamente comunicado, por escrito, por esta ou quando decorra do cumprimento de uma obrigação legal;

j) Adotar as medidas de segurança previstas no artigo 32.º do RGPD, que assegurem a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a resiliência dos sistemas e serviços de tratamento de dados pessoais e implementar um processo para testar, apreciar e avaliar regularmente a eficácia destas medidas;

k) Prestar a assistência necessária à entidade adjudicante no sentido de permitir que esta cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados, tendo em vista o exercício dos direitos previstos no RGPD, nomeadamente o direito de acesso, retificação, oposição, apagamento, limitação e portabilidade dos seus dados pessoais;

Direção-Geral da Administração da Justiça
Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Ed. H - Pisos 0, 9-14, 1990-097 Lisboa – Portugal - Tel.: 217 906 200/1 - Fax: 211 545 100
correio@dgaj.mj.pt - https://dgaj.justica.gov.pt

l) Garantir a eficácia de mecanismo de notificação efetivo em caso de violação de dados pessoais para efeitos do cumprimento do previsto no art.º 33 do RGPD.

2. O adjudicatário será responsável por qualquer prejuízo em que a entidade adjudicante venha a incorrer em consequência do tratamento, por parte do mesmo e/ou dos seus colaboradores, de dados pessoais em violação das normas legais aplicáveis.

Cláusula 12.ª - Obrigação de manter os documentos atualizados

Constitui-se como obrigação da Entidade Adjudicatária manter sempre atualizados os seguintes documentos:

a) Certidão comprovativa da situação regularizada relativamente a contribuições da Segurança Social;

b) Certidão comprovativa da situação regularizada relativamente às dividas tributárias ao Estado Português;

c) Certificado do Registo Criminal.

PARTE II – DISPOSIÇOES TÉCNICAS

Cláusula 13.ª – Comunicações para destinos fixos

1. O serviço será prestado através de uma bolsa de linhas, com comunicações para rede fixa nacional, sendo estabelecido o pagamento de uma componente fixa (mensalidade) para cada linha e o pagamento adicional de comunicações, de acordo com a proposta adjudicada.

2. Os serviços de comunicações são fornecidos através da bolsa de linhas referida no ponto 1, que engloba 192 linhas já instaladas (da rede analógica).

Cláusula 14.ª - Execução do contrato

1. A execução do contrato será realizada em conformidade com as indicações transmitidas pela Entidade Adjudicante e deverá ter em consideração os seguintes casos:

Direção-Geral da Administração da Justiça
Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Ed. H - Pisos 0, 9-14, 1990-097 Lisboa – Portugal - Tel.: 217 906 200/1 - Fax: 211 545 100
correio@dgaj.mj.pt - https://dgaj.justica.gov.pt

a) Locais onde existe o serviço disponível. A adesão ao novo contrato ocorrerá mediante manutenção ou instalação de nova infraestrutura para acesso ao serviço e processo administrativo de portabilidade dos números existentes.

Estas linhas reúnem já as seguintes condições:

Existência de infraestrutura de comunicações criada entre o equipamento (elevador, central) e a central de comunicações do operador que atualmente presta o serviço, ou seja, a ligação entre o equipamento terminal e o RGE / RG-PC está estabelecida.

b) Quaisquer equipamentos disponibilizados para o fornecimento do serviço (ex: gateway, audiocodes ou outros equipamentos utilizados paro o efeito), passam para propriedade da entidade adjudicante, sem qualquer acréscimo de custos;

Cláusula 15.ª – Alinhamento tecnológico

1. A entidade detentora da numeração telefónica deverá, se for o caso, garantir a disponibilização da mesma à entidade gestora do serviço ENUM, a Associação DNS.PT. Para o efeito é disponibilizado um sítio na Internet (http://voz.gov.pt), em que a referida entidade comunica à entidade gestora os números que irão estar disponíveis, para serem contatados via rede de dados e com recurso ao protocolo ENUM. Assim, a associação DNS.PT, garante a manutenção de uma base de dados (diretório) com os números de telefone dos organismos que pediram o registo até aquele momento.
2. Para efeitos do cumprimento do Decreto-Lei n.º 151/2015, deverão assegurar que as chamadas para números telefónicos de outros organismos da Administração Pública, constantes na base de dados da associação DNS.PT, são realizadas sem custos para os chamadores.

Cláusula 16.ª – Níveis de serviço

1. No âmbito da execução do contrato o Adjudicatário obriga-se a cumprir os seguintes níveis de serviço:
 a. Assegurar a existência de um gestor de cliente que possa ser contactado das 8h às 18h, 5 (cinco) dias por semana, no âmbito das questões técnicas e/ou comerciais decorrentes da prestação do serviço;

Direção-Geral da Administração da Justiça
Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Ed. H - Pisos 0, 9-14, 1990-097 Lisboa – Portugal - Tel.: 217 906 200/1 - Fax: 211 545 100
correio@dgaj.mj.pt - https://dgaj.justica.gov.pt

b. Assegurar a existência de um modelo de acompanhamento e monitorização de incidentes que garanta, pelo menos:

 i. Um horário de suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano;

 ii. O contacto de suporte técnico deverá ser efetuado sempre pelo mesmo canal (n.º telefone único);

 iii. Um número de identificação inequívoco para cada avaria reportada.

c. Disponibilizar uma interface de acesso direto à plataforma de gestão de serviços e incidentes, permitindo à Entidade Adjudicante aceder à informação apenas para leitura;

d. O acesso referido na alínea anterior deverá ser seguro e com autenticação por utilizador.

2. Relativamente à prestação do serviço deverá ainda ser cumprido o seguinte:

 a. Prazo máximo de 21 (vinte e um) dias seguidos (DS) para o fornecimento dos serviços contratados;

 b. Disponibilidade anual do serviço de voz equivalente a 99,90%.

3. Relativamente à manutenção e resolução de avarias, o Adjudicatário deverá garantir o tempo médio anual de reposição do serviço de voz afetado após participação da Entidade Adjudicante.

4. O Adjudicatário obriga-se a cumprir o seguinte em relação ao apoio ao cliente:

 a. Tempo máximo de atendimento de 45 (quarenta e cinco) segundos pelo operador humano ou equivalente a solicitações/reclamações do cliente;

 b. Tempo máximo de resposta a solicitações/reclamações do cliente de 24 (vinte e quatro) HS;

 c. Tempo máximo de resolução de solicitações/reclamações na faturação de 20 (vinte) DS.

Cláusula 17.ª – Requisitos técnicos e funcionais do serviço

As ligações à rede básica de telecomunicações devem cumprir as recomendações do ETSI1 e devem ter as seguintes características:

• Ligação à rede telefónica pública comutada, a dois fios de cobre, de acordo com as especificações para Portugal dos requisitos da ETSI;

Direção-Geral da Administração da Justiça
Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Ed. H - Pisos 0, 9-14, 1990-097 Lisboa – Portugal - Tel.: 217 906 200/1 - Fax: 211 545 100
correio@dgaj.mj.pt - https://dgaj.justica.gov.pt

- Os requisitos elétricos e de marcação da interface devem cumprir, no aplicável, os definidos na CTR 21 [1] do ETSI;
- Ao nível da transmissão devem ser cumpridos os requisitos definitos na CTR 38 [2] do ETSI.
- As interfaces devem permitir a ligação de equipamentos terminais com sinalização decádica e por multifrequência.
- Não há necessidade de serviços complementares.
- É dispensável a instalação/disponibilização de equipamento terminal (terminais de voz).

Em alternativa, as linhas podem ser suportadas em tecnologia GSM/UMTS, desde que a cobertura seja suficiente para o normal funcionamento das comunicações e garantido o funcionamento ininterrupto das mesmas em caso de falha de energia da rede, através de baterias de emergência;

Todas as alterações aos equipamentos terminais (elevadores e centrais), decorrentes da utilização da tecnologia suprarreferida serão da responsabilidade do concorrente/ adjudicatário.

Cláusula 18.ª – Requisitos técnicos e funcionais das instalações

1. O Adjudicatário obriga-se a cumprir os seguintes requisitos funcionais mínimos:

 a) Garantir a instalação e disponibilização dos serviços de comunicações contratados no prazo máximo de 8 (oito) dias seguidos (DS) no local definido;
 b) Garantir as atividades mínimas de manutenção dos meios tecnológicos associados à prestação do serviço contratado, numa ótica de minimização de potenciais avarias;
 c) Atribuir um gestor de cliente garantindo que este possa ser contactado das 8h às 18h, 5 (cinco) dias por semana, no âmbito das questões técnicas e/ou comerciais decorrentes da prestação dos serviços de comunicações de voz e dados;
 d) Assegurar a existência de um serviço ininterrupto, 24 (vinte e quatro) horas por dia e todos os dias do ano, de apoio e acompanhamento do cliente, habilitado a prestar os adequados esclarecimentos e a endereçar as solicitações de índole não técnica.

2. O Adjudicatário obriga-se a cumprir os seguintes requisitos técnicos mínimos:

Direção-Geral da Administração da Justiça
Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Ed. H - Pisos 0, 9-14, 1990-097 Lisboa – Portugal - Tel.: 217 906 200/1 - Fax: 211 545 100
correio@dgaj.mj.pt - https://dgaj.justica.gov.pt

a) Garantir a portabilidade, dentro da mesma zona, de acordo com o Plano Nacional de Numeração, definido pelo ICP-ANACOM, da numeração existente sem custos associados para a mesma;

b) Assegurar a capacidade de efetuar chamadas de voz para qualquer número pertencente ao Plano Nacional de Numeração (PNN) em vigor, assim como qualquer número pertencente à numeração Móvel e Nómada (VoIP), com exceção das chamadas internacionais;

c) Assegurar a disponibilidade do serviço de voz, durante o período contratual, no mínimo de 99,90%.

d) Garantir que o tempo médio de reposição do serviço de voz afetado após participação da anomalia por parte da Entidade Adjudicante não exceda o máximo de 2 (duas) horas seguidas (HS).

Cláusula 19.ª – Sanções

1. O incumprimento dos requisitos técnicos e funcionais mínimos definidos nas cláusulas anteriores determina a aplicação de sanções pecuniárias pela Entidade Adjudicante ao Adjudicatário, nos seguintes termos:

 a. É aplicada uma sanção de 1% de desconto sobre o valor líquido da fatura para o incumprimento de 1 (um) requisito técnico ou funcional;

 b. É aplicada uma sanção de 4% de desconto sobre o valor líquido da fatura para o incumprimento de 2 (dois), 3 (três) ou 4 (quatro) requisitos técnicos ou funcionais;

 c. É aplicada uma sanção de 6% de desconto sobre o valor líquido da fatura para o incumprimento de 5 (cinco) ou mais requisitos técnicos ou funcionais.

2. Em caso de incumprimento dos níveis de serviço referidos na alínea a) do n.º 2 da cláusula 16ª, para a conclusão dos trabalhos de instalação e início dos serviços objeto do contrato, serão aplicadas as penalizações de acordo na tabela seguinte:

Provisão do Serviço	Objetivo	Incumprimento (DS)	Penalização
	21 DS	$21 < X^1 \leq 26$	5 %

[1] X – corresponde ao número de dias seguidos desde a data da assinatura do contrato.

Direção-Geral da Administração da Justiça
Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Ed. H - Pisos 0, 9-14, 1990-097 Lisboa – Portugal - Tel.: 217 906 200/1 - Fax: 211 545 100
correio@dgaj.mj.pt - https://dgaj.justica.gov.pt

Prazo máximo de fornecimento dos serviços contratados (dias seguidos)		26 < X ≤ 36	15 %
		36 < X	30 %

Tabela 1

3. Em caso de incumprimento dos níveis de serviço referidos na alínea b) do n.º 2 da cláusula 16ª no que se refere à disponibilidade anual do serviço, serão aplicadas as penalizações previstas na tabela seguinte:

Provisão do Serviço	Objetivo	Incumprimento (DS)	Penalização
Disponibilidade anual do Serviço de Voz	99,90%	99,85% <= Y[2] < 99,90%	2 %
		99,80% <= Y < 99,85%	4 %
		99,80% < Y	7 %

Tabela 2

4. Em caso de incumprimento dos níveis de serviço referidos no n.º 3 da cláusula 16.ª, relativos à reposição do serviço de voz afetado, serão aplicadas as penalizações referidas na tabela seguinte:

Manutenção e Resolução de Avarias	Objetivo	Incumprimento (HS)	Penalização
Tempo médio anual de reposição do serviço de Voz afetado após participação da Entidade Adjudicante (horas seguidas)	4 HS	4 < Z[3] <= 6	5 %
		6 < Z <= 8	15 %
		8 < Z	30 %

Tabela 3

[2] Y - corresponde à percentagem de disponibilidade. Fórmula de cálculo: Y = (tempo de interrupção em minutos) * 100/ ((60*24*30*12) - (60*24))

[3] Z - o número de horas seguidas após registo da anomalia.

Direção-Geral da Administração da Justiça
Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Ed. H - Pisos 0, 9-14, 1990-097 Lisboa – Portugal - Tel.: 217 906 200/1 - Fax: 211 545 100
correio@dgaj.mj.pt - https://dgaj.justica.gov.pt

5. Em caso de incumprimento dos níveis de serviço referidos no n.º 4 da cláusula 16.ª, relativos ao apoio a cliente, serão aplicadas as penalizações previstas no presente caderno de encargos.

6. A percentagem das penalizações referidas nos números 3 a 6 da presente cláusula incide:

 a. Sobre o valor líquido da primeira fatura, no caso do número 3;

 b. Sobre o valor líquido do ano a que se reportam, no caso do número 4;

 c. Sobre o valor líquido da fatura, relativa ao mês em que se deu o facto que originou a sua aplicação, no caso do número 5 e 6.

O valor das sanções é, em regra, descontado no mês em que se deu o facto que originou a sua aplicação.

Cláusula 20.ª – Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante

1. Em caso de incumprimento, pelo cocontratante das suas obrigações, desde que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o cocontratante cede a sua posição contratual ao concorrente do procedimento pré-contratual na sequência do qual foi celebrado o contrato que será indicado pelo contraente público, pela ordem sequencial do procedimento, nos termos do artigo 318.º-A do CCP.

2. Para o efeito previsto na parte final do número anterior, o contraente público interpela, gradual e sequencialmente, os concorrentes que participaram no procedimento pré-contratual original, de acordo com a respetiva classificação final, a fim de concluir um novo contrato para a adjudicação da conclusão dos trabalhos.

3. A execução do contrato ocorre nas mesmas condições já propostas pelo cedente no procedimento pré-contratual original.

4. A cessão da posição contratual opera por mero efeito de ato do contraente público, sendo eficaz a partir da data por este indicada.

5. Os direitos e obrigações do cocontratante, desde que constituídos em data anterior à da notificação do ato referido no número anterior, transmitem-se automaticamente para o cessionário na data de produção de efeitos daquele ato, sem que este a tal se possa opor.

6. As obrigações assumidas pelo cocontratante depois da notificação referida no n.º 4 apenas vinculam a entidade cessionária quando este assim o declare, após a cessão.

7. A caução e as garantias prestadas pelo cocontratante inicial são objeto de redução na proporção do valor das prestações efetivamente executadas e são liberadas seis meses após a

Direção-Geral da Administração da Justiça
Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Ed. H - Pisos 0, 9-14, 1990-097 Lisboa – Portugal - Tel.: 217 906 200/1 - Fax: 211 545 100
correio@dgaj.mj.pt - https://dgaj.justica.gov.pt

data da cessão, ou, no caso de existirem obrigações de garantia, após o final dos respetivos prazos, mediante comunicação dirigida pelo contraente público aos respetivos depositários ou emitentes.

8. A posição contratual do cocontratante nos subcontratos por si celebrados transmite-se automaticamente para a entidade cessionária, salvo em caso de recusa por parte desta.

PARTE III – DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 21.ª - Comunicações e notificações

1. Sem prejuízo de outras que sejam contratualmente acordadas, as notificações e comunicações entre as Partes devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma delas, nos termos identificados no Contrato.
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte por meio escrito que acuse receção.

Cláusula 22.ª - Contagem dos prazos

Os prazos previstos no Contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

Cláusula 23.ª - Representação do adjudicatário

1.O adjudicatário obriga-se a indicar no contrato um representante e a conferir-lhe os poderes necessários para o representar e obrigar em todas as decisões que tenham de ser tomadas por mútuo acordo, bem como para responder perante a entidade contratante pela prestação de serviços.
2.Devem ser disponibilizados os contatos telefónicos e de correio eletrónico do representante indicado, sendo o adjudicatário responsável pela sua atualização no prazo de vigência do contrato.

Cláusula 24.ª – Gestor do Contrato

1. A Entidade Adjudicante nomeará um responsável pelo acompanhamento da execução material do contrato, designado Gestor do Contrato.

Direção-Geral da Administração da Justiça
Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Ed. H - Pisos 0, 9-14, 1990-097 Lisboa – Portugal - Tel.: 217 906 200/1 - Fax: 211 545 100
correio@dgaj.mj.pt - https://dgaj.justica.gov.pt

2. O gestor do contrato terá as funções de, entre outras, elaborar os relatórios de execução considerados essenciais para aferir a conformidade dos serviços prestados, de acordo com as especificações contratualizadas.
3. O processamento e pagamento das faturas depende da elaboração dos relatórios de execução e conformidade, nos termos previstos no número anterior.
4. Para efeitos do disposto no n.º 1, a Entidade Adjudicante designa como gestor do contrato, a técnica, a exercer funções na Divisão de Contratação Publica, Joana Faria, com o endereço de correio eletrónico joana.c.faria@dgaj.mj.pt.

Cláusula 25.ª - Foro competente

Para todas as questões emergentes do contrato, é competente o Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 26.ª - Legislação aplicável

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

Direção-Geral da Administração da Justiça
Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Ed. H - Pisos 0, 9-14, 1990-097 Lisboa – Portugal - Tel.: 217 906 200/1 - Fax: 211 545 100
correio@dgaj.mj.pt - https://dgaj.justica.gov.pt

ANEXO I

LISTA DOS LOCAIS

nOrd	COARCA	LOCALIDADE	MORADA
1	AÇORES	PONTA DELGADA	RUA CONSELHEIRO LUÍS BETTENCOURT - PJ, 9500-058 PONTA DELGADA
2	AÇORES	PONTA DELGADA	RUA MARQUÊS DA PRAIA E MONFORTE, 31 A 35, 9500-089 PONTA DELGADA
3	AÇORES	RIBEIRA GRANDE	LARGO DAS FREIRAS - PALÁCIO DA JUSTIÇA, 9600-511 RIBEIRA GRANDE
4	AÇORES	VILA FRANCA DO CAMPO	RUA DO RELVÃO, 25, 9680 - 147 VILA FRANCA DO CAMPO
5	AÇORES	POVOAÇÃO	PRAÇA DO MUNICIPIO , 4 - TRIBUNAL JUDICIAL DA COMARCA DOS AÇORES
6	AVEIRO	ÁGUEDA	RUA FERNANDO CALDEIRA - PJ, 3750-147 AGUEDA
7	AVEIRO	ANADIA	PRAÇA VISCONDE SEABRA, 3780-211 ANADIA
8	AVEIRO	AROUCA	RUA DR. GIL DA COSTA, 4540-134 AROUCA
9	AVEIRO	AVEIRO	PRAÇA MARQUÊS DE POMBAL, 3814-502 AVEIRO
10	AVEIRO	CASTELO DE PAIVA	LARGO PROF. JOAQUIM QUINTAS - PJ, 455-100 CASTELO DE PAIVA
11	AVEIRO	SANTA MARIA DA FEIRA	RUA DR. CÂNDIDO PINHO, 18 A 30 - PJ, 4520-211 SANTA MARIA DA FEIRA
12	AVEIRO	SANTA MARIA DA FEIRA	RUA DR. CÂNDIDO PINHO, 18 A 30 - PJ, 4520-211 SANTA MARIA DA FEIRA
13	AVEIRO	SÃO JOÃO DA MADEIRA	RUA JOÃO DE DEUS, 160 - PJ, 3701-501 SÃO JOÃO DA MADEIRA
14	AVEIRO	VALE DE CAMBRA	AV. DOMINGOS ALMEIDA BRANDÃO - PJ, 3750-251 VALE DA CAMBRA
15	AVEIRO	AVEIRO	PRAÇA MARQUÊS POMBAL - TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL
16	AVEIRO	AVEIRO	PC MARQUÊS POMBAL
17	AVEIRO	SÃO JOÃO DA MADEIRA	RUA JOÃO DE DEUS, 160
18	AVEIRO	ÁGUEDA	RUA DO OUTEIRO, 3750-136 ÁGUEDA
19	AVEIRO	SANTA MARIA DA FEIRA	RUA DR. CÂNDIDO DE PINHO
20	AVEIRO	ÍLHAVO	AV. NOSSA SENHORA DO PRANTO

Direção-Geral da Administração da Justiça
Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Ed. H - Pisos 0, 9-14, 1990-097 Lisboa – Portugal - Tel.: 217 906 200/1 - Fax: 211 545 100
correio@dgaj.mj.pt - https://dgaj.justica.gov.pt

CADERNO DE ENCARGOS

nOrd	COARCA	LOCALIDADE	MORADA
21	BEJA	BEJA	LARGO ENG. DUARTE PACHECO - PJ, 7801-960 BEJA
22	BEJA	MÉRTOLA	RUA CÂNDIDO DOS REIS, 7750-337, MÉRTOLA
23	BRAGA	BARCELOS	PR. DR. FRANCISCO SÁ CARNEIRO, 4750-297 BARCELOS
24	BRAGA	BRAGA TAF	RUA DE DAMÃO, 220, 4710-232 BRAGA
25	BRAGA	BRAGA TAF	RUA DE DAMÃO, 220, 4710-232 BRAGA
26	BRAGA	ESPOSENDE	AV. ENG. ARANTES DE OLIVEIRA, 4740-204 ESPOSENDE
27	BRAGA	GUIMARÃES	PRAÇA DA MUMADONA, 4810-279 GUIMARÃES
28	BRAGA	GUIMARÃES	RUA DOS CUTILEIROS - CREIXOMIL, 4835-044 GUIMARÃES
29	BRAGA	GUIMARÃES	RUA DOS CUTILEIROS - CREIXOMIL, 4835-044 GUIMARÃES
30	BRAGA	GUIMARÃES	RUA DOS CUTILEIROS - CREIXOMIL, 4835-044 GUIMARÃES
31	BRAGA	VILA NOVA DE FAMALICÃO	AV ENG. PINHEIRO BRAGA, N.º 1000/1002, 4764-501 VILA NOVA DE FAMALIÇÃO
32	BRAGA	VILA NOVA DE FAMALICÃO	AV ENG. PINHEIRO BRAGA, N.º 1000/1002, 4764-501 VILA NOVA DE FAMALIÇÃO
33	BRAGA	VILA NOVA DE FAMALICÃO	AV ENG. PINHEIRO BRAGA, N.º 1000/1002, 4764-501 VILA NOVA DE FAMALIÇÃO
34	BRAGA	VILA NOVA DE FAMALICÃO	AV ENG. PINHEIRO BRAGA, N.º 1000/1002, 4764-501 VILA NOVA DE FAMALIÇÃO
35	BRAGA	VILA NOVA DE FAMALICÃO	AV ENG. PINHEIRO BRAGA, N.º 1000/1002, 4764-501 VILA NOVA DE FAMALIÇÃO
36	BRAGA	VILA NOVA DE FAMALICÃO	AV ENG. PINHEIRO BRAGA, N.º 1000/1002, 4764-501 VILA NOVA DE FAMALIÇÃO
37	BRAGA	VILA VERDE	PRAÇA DA RÉPUBLICA, PJ , 4730-732 VILA VERDE
38	BRAGANÇA	MACEDO DE CAVALEIROS	RUA ALEXANDRE HERCULANO - PJ, 5340-228 MACEDO DE CAVALEIROS
39	BRAGANÇA	MIRANDELA	RUA DOS TÁVORAS
40	CASTELO BRANCO	CASTELO BRANCO	ALAMEDA DA LIBERDADE 6000-074 CASTELO BRANCO
41	CASTELO BRANCO	COVILHÃ	RUA CONDE DA ERICEIRA - PJ, 6201-002 COVILHÃ
42	COIMBRA	CONDEIXA-A-NOVA	PRAÇA DO MUNICÍPIO - PJ, 3150-140 CONDEIXA-A-NOVA
43	COIMBRA	FIGUEIRA DA FOZ	PASSEIO INFANTE D. HENRIQUE
44	COIMBRA	COIMBRA	RUA AUGUSTA, 37
45	ÉVORA	ÉVORA	LARGO DA PORTA DE MOURA - PJ, 7004-507 ÉVORA
46	ÉVORA	ÉVORA	AV. DOM MANUEL TRINDADE SALGUEIRO, 16 7005-839 ÉVORA

Direção-Geral da Administração da Justiça
Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Ed. H - Pisos 0, 9-14, 1990-097 Lisboa – Portugal - Tel.: 217 906 200/1 - Fax: 211 545 100
correio@dgaj.mj.pt - https://dgaj.justica.gov.pt

nOrd	COARCA	LOCALIDADE	MORADA
47	ÉVORA	MONTEMOR-O-NOVO	AV. GAGO COUTINHO, 7050-101 MONTEMOR-O-NOVO
48	ÉVORA	REGUENGOS DE MONSARAZ	CAMPO 25 DE ABRIL - PJ, 7200-368 REGUENGOS DE MONSARAZ
49	FARO	SILVES	CRUZ DE PORTUGAL - PJ, 8300-135 SILVES
50	FARO	SILVES	CRUZ DE PORTUGAL - PJ, 8300-135 SILVES
51	FARO	SILVES	CRUZ DE PORTUGAL - PJ, 8300-135 SILVES
52	GUARDA	GUARDA	RUA CORONEL ORLINDO DE CARVALHO, 6301-855 GUARDA
53	GUARDA	GOUVEIA	RUA FERNÃO LOPES 6290-554 GOUVEIA
54	GUARDA	SABUGAL	RUA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS - PJ, 6324-005 SABUGAL
55	LEIRIA	CALDAS DA RAINHA	PRAÇA 25 DE ABRIL - PJ, 2500-110 CALDAS DA RAINHA
56	LEIRIA	FIGUEIRÓ DOS VINHOS	AV. JOSÉ MALHOA - PJ, 3260-402 FIGUEIRÓ DOS VINHOS
57	LEIRIA	ALCOBAÇA	PR. JOÃO DE DEUS RAMOS - PJ, 2460-501, ALCOBAÇA
58	LEIRIA	POMBAL	AV. HERÓIS DO ULTRAMAR - PALACIO DA JUSTIÇA
59	LEIRIA	LEIRIA	LARGO DA REPUBLICA - TRIBUNAL JUDICAIL DA COMARCA DE LEIRIA
60	LEIRIA	LEIRIA	LARGO DE SANTANA, 14
61	LEIRIA	POMBAL	AV. HEROIS DO ULTRAMAR, 3100-462 POMBAL
62	LISBOA	ALMADA	RUA MARCOS DE ASSUNÇÃO - PJ, 2809-015 ALMADA
63	LISBOA	ALMADA	RUA MARCOS DE ASSUNÇÃO - PJ, 2809-015 ALMADA
64	LISBOA	ALMADA	RUA MARCOS DE ASSUNÇÃO - PJ, 2809-015 ALMADA
65	LISBOA	ALMADA	RUA MARCOS DE ASSUNÇÃO - PJ, 2809-015 ALMADA
66	LISBOA	ALMADA	RUA MARCOS DE ASSUNÇÃO - PJ, 2809-015 ALMADA
67	DGAJ	LISBOA	AV D JOAO II 1.08.01 D/E ED H SN
68	DGAJ	LISBOA	AV D JOAO II 1.08.01 D/E ED H SN
69	DGAJ	LISBOA	AV D JOAO II 1.08.01 D/E ED H SN
70	DGAJ	LISBOA	AV D JOAO II 1.08.01 D/E ED H SN
71	DGAJ	LISBOA	AV D JOAO II 1.08.01 D/E ED H SN
72	LISBOA	SEIXAL	QUINTA DOS FRANCESES
73	DGAJ	LISBOA	AV D JOAO II 1.08.01 D/E ED H SN
74	DGAJ	LISBOA	AV D JOAO II 1.08.01 D/E ED H SN
75	DGAJ	LISBOA	AV D JOAO II 1.08.01 D/E ED H SN
76	LISBOA	LISBOA	R MARQUÊS FRONTEIRA - PALACIO DA JUSTIÇA
77	DGAJ	LISBOA	AV D JOAO II 1.08.01 D/E ED H SN

Direção-Geral da Administração da Justiça
Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Ed. H - Pisos 0, 9-14, 1990-097 Lisboa – Portugal - Tel.: 217 906 200/1 - Fax: 211 545 100
correio@dgaj.mj.pt - https://dgaj.justica.gov.pt

nOrd	COARCA	LOCALIDADE	MORADA
78	DGAJ	LISBOA	AV D JOAO II 1.08.01 D/E ED H SN
79	DGAJ	LISBOA	SÃO JOÃO DA TALHA - ARMAZEM DGAJ
80	LISBOA NORTE	TORRES VEDRAS	CAMPO DA VÁRZEA - PJ, 2560-625, TORRES VEDRAS
81	LISBOA NORTE	TORRES VEDRAS	CAMPO DA VÁRZEA
82	LISBOA NORTE	ALENQUER	AV. 25 DE ABRIL, 2580-367 ALENQUER
83	LISBOA NORTE	ALENQUER	RUA PROFESSOR AFONSO COSTA
84	LISBOA OESTE	AMADORA	AV. DA QUINTA GRANDE, 83, 2610-158 AMADORA
85	LISBOA OESTE	AMADORA	AV. DA QUINTA GRANDE, 83, 2610-158 AMADORA
86	LISBOA OESTE	SINTRA	AV. GENERAL MARIO FIRMINO MIGUEL, 2 - PJ, 2714-556 SINTRA
87	LISBOA OESTE	SINTRA	AV. GENERAL MARIO FIRMINO MIGUEL, 2 - PJ, 2714-556 SINTRA
88	LISBOA OESTE	SINTRA	AV. GENERAL MARIO FIRMINO MIGUEL, 2 - PJ, 2714-556 SINTRA
89	LISBOA OESTE	SINTRA	AV. GENERAL MARIO FIRMINO MIGUEL, 2 - PJ, 2714-556 SINTRA
90	LISBOA OESTE	SINTRA	AV. GENERAL MARIO FIRMINO MIGUEL, 2 - PJ, 2714-556 SINTRA
91	LISBOA OESTE	SINTRA	AV. GENERAL MARIO FIRMINO MIGUEL, 2 - PJ, 2714-556 SINTRA
92	LISBOA OESTE	SINTRA	AV. GENERAL MARIO FIRMINO MIGUEL, 2 - PJ, 2714-556 SINTRA
93	LISBOA OESTE	SINTRA	AV. GENERAL MARIO FIRMINO MIGUEL, 2 - PJ, 2714-556 SINTRA
94	LISBOA OESTE	CASCAIS NS9505	RUA DR. FERNANDO M. F. BATISTA VIEGAS - PJ, 2754-503, CASCAIS
95	LISBOA OESTE	AMADORA	AV. DA QUINTA GRANDE, 83
96	LISBOA OESTE	OEIRAS	AV. D. JOÃO I
97	LISBOA OESTE	CASCAIS	RUA DR. FERNANDO M. F. BATISTA VIEGAS
98	LISBOA OESTE	MAFRA	AV. 25 DE ABRIL
99	PORTALEGRE	ELVAS	PRAÇA D. SANCHO II - PJ, 7350-127 ELVAS

Direção-Geral da Administração da Justiça
Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Ed. H - Pisos 0, 9-14, 1990-097 Lisboa – Portugal - Tel.: 217 906 200/1 - Fax: 211 545 100
correio@dgaj.mj.pt - https://dgaj.justica.gov.pt

nOrd	COARCA	LOCALIDADE	MORADA
100	PORTALEGRE	PONTE DE SOR	LARGO 25 DE ABRIL - PJ, 7400-228 PONTE DE SÔR
101	PORTALEGRE	ELVAS	PRAÇA D. SANCHO II
102	PORTO	MATOSINHOS	RUA AUGUSTO GOMES - PJ, 4450-053 MATOSINHOS
103	PORTO	MATOSINHOS	RUA AUGUSTO GOMES - PJ, 4450-053 MATOSINHOS
104	PORTO	MATOSINHOS	RUA AUGUSTO GOMES - PJ, 4450-053 MATOSINHOS
105	PORTO	MATOSINHOS	RUA AUGUSTO GOMES - PJ, 4450-053 MATOSINHOS
106	PORTO	PORTO	RUA DO BOLHÃO, 17-25, 4049-005 PORTO
107	PORTO	SANTO TIRSO	PRAÇA GENERAL HUMBERTO DELGADO - PJ, 4780-451 SANTO TIRSO
108	PORTO	VILA DO CONDE	PRAÇA LUIS DE CAMÕES, 45/47 - PJ, 4480-719 VILA DO CONDE
109	PORTO	PÓVOA DE VARZIM	LARGO DAS DORES - PJ, 4490-421, PÓVOA VARZIM
110	PORTO	PORTO TAF	RUA DUQUE DA TERCEIRA, 333/335, 4000-537, PORTO
111	PORTO	PORTO	RUA JOÃO DAS REGRAS
112	PORTO	MATOSINHOS	RUA AUGUSTO GOMES - PJ, 4450-053 MATOSINHOS
113	PORTO	VILA NOVA DE GAIA	RUA CONSELHEIRO VELOSO DA CRUZ
114	PORTO	PORTO	RUA BARÃO DE FORRESTER
115	PORTO	PORTO	RUA DELFIM FERREIRA, 575-615
116	PORTO	PORTO	RUA DE S. JOÃO NOVO
117	PORTO	PORTO	ARQUIVO DIAP - RUA DELFIM FERREIRA
118	PORTO	SANTO TIRSO	RUA ANGEL DE ANDRADE, 46, BLOCO NASCENTE, 2/3.º PISOS, 4780-398 SANTO TIRSO
119	PORTO ESTE	AMARANTE	RUA CAPITÃO AUGUSTO CASIMIRO - PJ, 4600-056 AMARANTE
120	PORTO ESTE	FELGUEIRAS	RUA MIGUEL BOMBARDA
121	SANTARÉM	CARTAXO	LARGO VASCO DA GAMA - PJ, 2070-048 CARTAXO
122	SANTARÉM	ENTRONCAMENTO	AV. DR. JOSÉ VICTOR DAS NEVES - PJ, 2330-066 ENTRONCAMENTO
123	SANTARÉM	MAÇÃO	AVª ADELINO AMARO DA COSTA, 6120-746 MAÇÃO
124	SANTARÉM	OURÉM	PRAÇA DO MUNICÍPIO - PJ, 2490-499 OURÉM
125	SANTARÉM	SANTARÉM	PC MUNICIPIO TRIBUNAL DA CONCORRÊNCIA, 2005-245 SANTARÉM SANTAREM
126	SANTARÉM	SANTARÉM	PRAÇA DO MUNICÍPIO (EDIFÍCIO EX-EPC), 2005-245 SANTARÉM

Direção-Geral da Administração da Justiça
Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Ed. H - Pisos 0, 9-14, 1990-097 Lisboa – Portugal - Tel.: 217 906 200/1 - Fax: 211 545 100
correio@dgaj.mj.pt - https://dgaj.justica.gov.pt

nOrd	COARCA	LOCALIDADE	MORADA
127	SANTARÉM	SANTARÉM	CAMPO, SA BANDEIRA, PJ1, 2005-245 SANTARÉM
128	SANTARÉM	TOMAR	AV. GENERAL TAMAGNINI DE ABREU, 36, R/C E 1º, 2300-536 TOMAR
129	SANTARÉM	RIO MAIOR	PARQUE 25 DE ABRIL
130	SANTARÉM	TORRES NOVAS	RUA 25 DE ABRIL
131	SANTARÉM	CORUCHE	ESTRADA DA LAMAROSA, S/N SANTO ANTÓNIO
132	SANTARÉM	BENAVENTE	AV. DR. FRANCISCO J. CALHEIRO LOPES, 2130-014, BENAVENTE
133	SETÚBAL	SINES	ALAMEDA DA PAZ, 57, 7520-110 SINES
134	SETÚBAL	SINES	ALAMEDA DA PAZ, 57, 7520-110 SINES
135	SETÚBAL	SESIMBRA	RUA NAVEGADOR RODRIGUES SOROMENHO, EDIFÍCIO FALÉSIA, BLOCO K
136	SETÚBAL	SETÚBAL	RUA MANUEL LIVÉRIO (EDIF. ESPLANADA)
137	VIANA DO CASTELO	ARCOS DE VALDEVEZ	PR. MUNICIPAL - PJ, 4974-006 ARCOS DE VALDEVEZ
138	VIANA DO CASTELO	MELGAÇO	LARGO HERMENEGILDO SOLHEIRO - PJ, 4960-613, MELGAÇO
139	VIANA DO CASTELO	PONTE DA BARCA	RUA DA JUSTIÇA - PJ, 4980-639 PONTE DA BARCA
140	VIANA DO CASTELO	PONTE DA BARCA	RUA DA JUSTIÇA - PJ, 4980-639 PONTE DA BARCA
141	VIANA DO CASTELO	VIANA DO CASTELO	AV. COMBATENTES DA GRANDE GUERRA, 1 - PJ, 4900-544 VIANA DO CASTELO
142	VIANA DO CASTELO	VIANA DO CASTELO	PRAÇA DA LIBERDADE, 4900-040 VIANA DO CASTELO
143	VIANA DO CASTELO	VIANA DO CASTELO	PRAÇA DA LIBERDADE, 4900-040 VIANA DO CASTELO
144	VIANA DO CASTELO	MONÇÃO	PRAÇA DA REPÚBLICA, 4950-606 MONÇÃO
145	VIANA DO CASTELO	MELGAÇO	LARGO HERMENEGILDO SOLHEIRO, 4960-551 MELGAÇO
146	VILA REAL	CHAVES	LARGO DO ARRABALDE - PJ, 5400-097 CHAVES
147	VILA REAL	VALPAÇOS	LARGO DO JARDIM - PJ, 5430-482 VALPAÇOS
148	VILA REAL	VILA REAL	PRAÇA LUÍS DE CAMÕES - PJ, 5000-626 VILA REAL
149	VILA REAL	ALIJÓ	RUA DR. JOSÉ RUFINO, 5070-031 ALIJÓ / AV. TEIXEIRA SOUSA SN, ALIJÓ 5070-012, ALIJÓ
150	VISEU	ARMAMAR	RUA GASPAR E MANUEL CARDOSO, 5110-121 ARMAMAR
151	VISEU	CASTRO DAIRE	RUA PADRE AMÉRICO - PJ, 3600 - 132 CASTRO DAIRE
152	VISEU	TABUAÇO	RUA DR. ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA, 5120-413 TABUAÇO

Direção-Geral da Administração da Justiça
Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Ed. H - Pisos 0, 9-14, 1990-097 Lisboa – Portugal - Tel.: 217 906 200/1 - Fax: 211 545 100
correio@dgaj.mj.pt - https://dgaj.justica.gov.pt

CADERNO DE ENCARGOS

nOrd	COARCA	LOCALIDADE	MORADA
153	VISEU	TONDELA	LARGO DR. ANSELMO FERRAZ DE CARVALHO, 3464-002 TONDELA
154	VISEU	VISEU	AV. DA EUROPA - PJ, 3514-506 VISEU
155	VISEU	VISEU	AV. DA EUROPA - PJ, 3514-506 VISEU
156	VISEU	VISEU	AV. DA EUROPA - PJ, 3514-506 VISEU
157	VISEU	VISEU	AV. DA EUROPA - PJ, 3514-506 VISEU
158	VISEU	VISEU	AV. DA EUROPA - PJ, 3514-506 VISEU
159	VISEU	VISEU	AV. DA EUROPA - PJ, 3514-506 VISEU
160	LEIRIA	LEIRIA	RUA TENENTE VALADIM, 44-46, 2410-190 LEIRIA
161	PORTO	VILA NOVA DE GAIA	AV. DA REPÚBLICA, 541-B, 4430-200 VILA NOVA DE GAIA
162	BRAGANÇA	BRAGANÇA	PRAÇA PROF. CAVALEIRO DE FERREIRA, 5301-860 BRAGANÇA
163	VIANA DO CASTELO	VILA NOVA DE CERVEIRA	AV. HERÓIS DO ULTRAMAR, 4920-275 VILA NOVA DE CERVEIRA
164	VIANA DO CASTELO	VILA NOVA DE CERVEIRA	AV. HERÓIS DO ULTRAMAR, 4920-275 VILA NOVA DE CERVEIRA
165	VIANA DO CASTELO	CAMINHA	AV. MANUEL XAVIER, 4910-105 CAMINHA
166	MADEIRA	FUNCHAL	RUA MARQUÊS DO FUNCHAL, 9004-548 FUNCHAL
167	MADEIRA	FUNCHAL	RUA MARQUÊS DO FUNCHAL, 9004-548 FUNCHAL
168	SANTARÉM	SANTARÉM	PRAÇA DO MUNICÍPIO (EDIFÍCIO EX-EPC), 2005-245 SANTARÉM
169	SANTARÉM	TOMAR	LARGO 5 DE OUTUBRO, 2300-547 TOMAR
170	BRAGA	CABECEIRAS DE BASTO	RUA 25 DE ABRIL, 25, 4860-350 CABECEIRAS DE BASTO
171	VISEU	MANGUALDE	LARGO DR. COUTO 72, 3530-134 MANGUALDE
172	GUARDA	GOUVEIA	RUA FERNÃO LOPES 6290-554 GOUVEIA
173	PORTO ESTE	LOUSADA	AV. SENHORA DOS AFLITOS, 4620-662 LOUSADA
174	VISEU	LAMEGO	AV. INFANTARIA, 9, 5100-147 LAMEGO
175	PORTO	PORTO	CAMPO MÁRTIRES DA PÁTRIA, 4099-012 PORTO
176	PORTO	PORTO	CAMPO MÁRTIRES DA PÁTRIA, 4099-012 PORTO
177	PORTO	PORTO	CAMPO MÁRTIRES DA PÁTRIA, 4099-012 PORTO
178	PORTO	PORTO	CAMPO MÁRTIRES DA PÁTRIA, 4099-012 PORTO
179	PORTO	PORTO	CAMPO MÁRTIRES DA PÁTRIA, 4099-012 PORTO
180	PORTO	VILA NOVA DE GAIA	RUA CONSELHEIRO VELOSO DA CRUZ, 4404-801 VILA NOVA DE GAIA

Direção-Geral da Administração da Justiça
Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Ed. H - Pisos 0, 9-14, 1990-097 Lisboa – Portugal - Tel.: 217 906 200/1 - Fax: 211 545 100
correio@dgaj.mj.pt - https://dgaj.justica.gov.pt

CADERNO DE ENCARGOS

nOrd	COARCA	LOCALIDADE	MORADA
181	PORTO	VILA NOVA DE GAIA	RUA CONSELHEIRO VELOSO DA CRUZ, 4404-801 VILA NOVA DE GAIA
182	PORTO	VILA NOVA DE GAIA	RUA CONSELHEIRO VELOSO DA CRUZ, 4404-801 VILA NOVA DE GAIA
183	PONTA DELGADA	TAF PONTA DELGADA	TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE PONTA DELGADA, RUA DO ALJUBE, N.º 2 A 10, 9500-018 PONTA DELGADA
184	PORTO	PORTO	RUA JOÃO DAS REGRAS
185	LISBOA NORTE	LOURES	RUA PROFESSOR AFONSO COSTA, 2674-502 LOURES
186	LISBOA NORTE	LOURES	RUA PROFESSOR AFONSO COSTA, 2674-502 LOURES
187	VISEU	CINFÃES	Rua Major Monteiro Leite, 4690-030 CINFÃES
188	COIMBRA	OLIVEIRA DO HOSPITAL	Largo Cons. Cabral Metello, 3400-062 OLIVEIRA DO HOSPITAL
189	VILA REAL	VILA REAL	Av. Almeida Lucena 327 5000-660 Vila Real
190	Lisboa	Lisboa	R MARQUÊS FRONTEIRA - PALACIO DA JUSTIÇA
191	LEIRIA	LEIRIA	LARGO DA REPUBLICA - TRIBUNAL JUDICAIL DA COMARCA DE LEIRIA
192	LEIRIA	ALCOBAÇA	RUA SEBASTIÃO VAZÃO DE ALMEIDA S/N, 2460-006

Direção-Geral da Administração da Justiça
Av. D. João II, 1.08.01 D/E, Ed. H - Pisos 0, 9-14, 1990-097 Lisboa – Portugal - Tel.: 217 906 200/1 - Fax: 211 545 100
correio@dgaj.mj.pt - https://dgaj.justica.gov.pt